



Independente e mais perto de você

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 17 de Abril de 2017.

Edição 2503 | Páginas: 08

7ª LEGISLATURA | 53º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA

PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAÍAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PSC;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - PMDB.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - PMDB.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- b) Deputado Francisco Flamarion Portela;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Francisco Flamarion Portela;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portela - PSC.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PMDB; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águida Portela - PSC.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Francisco Flamarion Portela;
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PMDB.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- g) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Flamarion Portela;
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PSC; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B.

Suplentes:

- 1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
- 2º - Deputado Flamarion Portela.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

Projeto de Lei nº 033, 034 e 036/2017	02
Requerimento nº 021/2017	04
Indicações nº 155 a 159, 164 e 165/2017	04
Ata da 2588ª Sessão Ordinária - Sucinta	05
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, das Minorias e	
Legislação Participativa - Edital de Convocação nº 001/2017	07
CPI - Resol. nº 017/2017 - Edital de Convocação nº	
002/2017	07

Superintendência Administrativa

Republicação da Resolução nº 0140/2017	07
Resoluções nº 0147 a 0149/2017	07
Erratas dos Extratos de Contrato nº 013, 014 e 015/2017	08

Superintendência de Gestão de Pessoas

Resoluções nº 2435 e 2436/2017	08
--------------------------------	----

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do *Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED)*, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 2017.

Estabelece os procedimentos para licenciamento ambiental da lavra de substâncias minerais e define critérios gerais sobre a dispensa de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º - Para efeitos desta Lei, serão usadas as seguintes definições:

I – Substância mineral de uso imediato na construção civil – são aquelas definidas pela extinta Classe II do Regulamento do Código de Mineração;

II – Substância mineral não considerada de uso imediato na construção civil – são aquelas definidas nas demais Classes da resolução do Regulamento do Código de Mineração;

III – Impacto Ambiental – qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente, afetem:

- a) a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) as atividades sociais e econômicas;
- c) a biota;
- d) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- e) a qualidade dos recursos ambientais.

Art. 2º - A FEMARH, em função da natureza, características e demais peculiaridades da atividade de extração de substância minerais de uso imediato na construção civil ou não, conforme descritos no anexo I desta Lei, dispensará a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – EIA/RIMA, realizando o licenciamento ambiental prévio destes empreendimentos, baseados na análise dos seus Relatórios de Controles Ambientais – RCA's a serem efetuados conforme Termo de Referência descrito no anexo III desta Lei.

Parágrafo único – Não estão contemplados no *caput* as atividades de extração de carvão mineral e minérios metálicos.

Art. 3º - Poderão ser dispensados da apresentação de EIA/RIMA as atividades de extração de substâncias minerais descritas no anexo I desta Lei que atendam aos seguintes requisitos:

I – As atividades da mina e do beneficiamento não apresentem conflitos com o uso do entorno;

II – Não apresentem extensão de área requerida no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM superior a 50 (cinquenta) hectares;

III – As que se localizem em Áreas de Preservação Permanente – APP devem estar de acordo com o art. 3º da Lei federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012, e não requeiram supressão de formação florestal nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração;

IV – Não se localizem no interior de Unidades de Conservação ou suas zonas de entorno ou amortecimento, conforme legislação vigente;

V – Não ultrapasse as medidas em tonelagem e em cubagem anual para empreendimento de pequeno a médio porte, descritos na Resolução CEMACT/RR nº 01 de 21 de janeiro de 2004.

Art. 4º - A FEMARH, a qualquer tempo, julgando que um determinado empreendimento desta tipologia produzirá significativo impacto ambiental, por seu porte ou especificidade de localização, exigirá para seu licenciamento prévio, a realização de EIA/RIMA, conforme a Resolução CONAMA nº 01/86.

Art. 5º - Os documentos e estudos necessários para empreendimentos que se enquadrem nesta Lei estão dispostos nos anexos I, II e III.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição “estabelece os procedimentos para licenciamento ambiental da lavra de substâncias minerais constantes no anexo I desta Lei e, define critérios gerais sobre a dispensa de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA e dá outras providências”. Para sustentá-la se faz necessário tecer algumas considerações sobre legitimidade, competência e relevância da matéria.

A Constituição Federal dispõe basicamente sobre dois tipos de competência: a competência administrativa e a competência legislativa. A primeira cabe ao Poder Executivo e diz respeito à faculdade para atuar com

base no poder de polícia, ao passo que a segunda cabe ao Poder Legislativo e diz respeito à faculdade para legislar a respeito dos temas de interesse da coletividade. Nesse sentido, a competência administrativa é a atribuição que o Poder Executivo tem de proteger o meio ambiente, enquanto a competência legislativa é a atribuição que o Poder Legislativo tem para legislar a respeito de temas ligados ao meio ambiente.

No âmbito do conceito de federalismo está a repartição de competências entre os entes federativos. Não pode existir autonomia administrativa se um dos entes federativos for responsável pelo estabelecimento da competência dos demais, o que deve ser feito necessariamente pela Constituição Federal.

No que diz respeito especificamente à competência administrativa ambiental a questão é passível de ser regulamentada por lei complementar, conforme determina o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal. Enquanto isso prevalece a competência comum entre os entes federativos, o que certamente contribui para aumentar o número de conflitos.

Já a repartição da competência legislativa ambiental está devidamente disciplinada pela Carta Magna, prescindindo a princípio de uma regulamentação normativa. No entanto, os conflitos permanecem por diversos motivos: primeiro porque são vários os tipos de competência legislativa em matéria ambiental, como a exclusiva (art. 25 §§ 1º e 2º), privativa (art. 22), concorrente (art. 24) e suplementar (art. 24, § 2º). E, depois, porque sob muitos enfoques a competência legislativa incide sobre a competência administrativa, reforçando os atritos entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A competência legislativa se subdivide em remanescente, exclusiva, privativa, concorrente, suplementar e reservada. A competência concorrente entre União e Estados e Distrito Federal merece ser observada com mais atenção, cabendo a União editar normas gerais e aos Estados e ao Distrito Federal suplementar tais normas. Em tese, as normas gerais são aquelas diretrizes essenciais que deverão ser suplementadas ou especificadas pela legislação estadual ou distrital, e, caso desçam a detalhes, elas deverão ser consideradas inconstitucionais por invadirem a competência dos Estados e do Distrito Federal.

Note-se que o cenário jurídico em que se encontra o Estado de Roraima é atípico. O Art. 8º do Decreto 62.934/1968 (Código de Mineração), que definia as classes minerais, foi revogado pelo Art. 3º da Lei Federal nº 9.314/1996. A Resolução CONAMA nº 010, de 06 de dezembro de 1990, também perdeu seus efeitos em função da publicação da Lei Federal nº 9.314/1996, que revoga o conceito de classe mineral. **Com essas duas ocorrências, como a FEMARH poderá dispensar a apresentação de EIA/RIMA, nos casos e nos moldes que vinha realizando, se a norma que regulamentava tal ato administrativo não existe mais (Resolução CONAMA nº 010/1996)?**

CONSIDERANDO que há necessidade de elaboração um diploma legal, que dispense apresentação do EIA/RIMA, para empreendimentos mineiros de pequeno e médio porte, bem como normatize procedimentos para empreendimentos de porte variados e distintos impactos ambientais.

CONSIDERANDO o incremento de empreendimentos que executam atividades de mineração de substância minerais não consideradas de uso imediato na construção civil com necessidade de licenciamento ambiental.

CONSIDERANDO que a grande maioria dos empreendimentos com processo de licenciamento protocolado na FEMARH para tais atividades enquadram-se no porte mínimo estabelecido na Tabela de Atividade da referida fundação.

CONSIDERANDO que para as atividades de mineração de substâncias minerais não consideradas de uso imediato na construção civil, cuja solicitação de licenciamento ambiental feito na FEMARH, em sua grande maioria varia entre 10 a 100 ha, requeridos no Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM.

CONSIDERANDO que a discussão de alternativa locais, características do rito do EIA/RIMA, tem efeito pouco significativo neste tipo de licenciamento.

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 3º da Resolução CONAMA nº 237/97, em plena vigência, onde consta que **o órgão ambiental competente, verificado que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.**

Em que pese o fato de que qualquer atividade que possa causar degradação ou transformação do meio ambiente, deva ser necessariamente precedida de EIA, visto o disposto nos artigos 225, § 1º, inciso IV, da Constituição Federal, não se pode olvidar que somente a União, os Estados e o Distrito Federal podem legislar sobre a proteção ao meio ambiente (artigo 24, inciso VI, da CF), o que inclui dispor sobre o ato administrativo

de dispensa que outrora era realizado pela própria FEMARH.

A intenção do Legislador não é beneficiar mineradoras, muito menos aumentar a degradação ambiental – mas, através da função legislativa, fazer com que a FEMARH continue a exercer a sua discricionariedade assim como fazia antes da revogação da Resolução CONAMA nº 010/1996. A FEMARH continuará classificando o potencial de impacto dos empreendimentos, bem como voltará a decidir como proceder, se dispensa ou não o estudo de impacto como outrora. Essa é a relevância da proposição; o *empowerment* da FEMARH em atenção ao “pedido de ajuda” dos seus servidores técnicos e em nome do desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, rogo aos pares que acolham nossa proposição e pugnem pela aprovação da mesma, por ser essa uma manifestação de responsabilidade ambiental.

Sala de Sessões, 03 de abril de 2017.

Deputado SOLDADO SAMPAIO

PROJETO DE LEI 034/17

“Dispõe sobre a contratação de mão de obra no Estado de Roraima por empresas contratadas pelo poder público ou que sejam concessionárias de serviços no território estadual e dá outras providências”

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a ASSEMBLEIA Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Esta Lei dispõe sobre a prioridade na contratação de trabalhadores pelas empresas contratadas pelo Poder Público no âmbito do Estado de Roraima.

Art.2º – As empresas que vierem se estabelecer no Estado de Roraima, para realização na prestação de serviços terão que contratar 70% da mão de obra de trabalhadores residentes em Roraima., ressalvada a mão de obra especializada, caso não exista em nosso Estado.

Art.3º – No ato da contratação do trabalhador ele deverá apresentar comprovante de endereço, se residir em casa própria, cópia de contrato de locação do imóvel ou uma declaração do proprietário que a pessoa reside na capital ou no interior.

Art.4º – Havendo descumprimento desta norma os responsáveis poderão sofrer sanções e multas diárias no valor de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) que será revertida para instituições que realizam serviços sociais no Estado, ou ainda ter suspenso o contrato de prestação de serviço.

Art.5º – A fiscalização das contratações dos funcionários desta Lei será realizada através do SINE de Roraima em conjunto com outro órgão designado pelo Poder Executivo Estadual..

Art.6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Antônio Martins 05 de abril de 2017

Naldo da Loteria

Deputado Estadual/PSB

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto traz respeito à dignidade aos trabalhadores de Roraima conseguirem nos empreendimentos existentes e que venham prestar algum tipo de serviço, não tragam pessoas para ocuparem as vagas existentes deixando a mão de obra existente no Estado, É aqui que vivemos, é aqui que moramos, é aqui que honramos e dignificamos nossas famílias, e isso só é possível com nosso emprego e a carteira assinada.

“É algo indiscutível a dificuldade que o trabalhador local está tendo para conseguir emprego nos empreendimentos existentes em Roraima. E quero deixar claro que não é por falta de qualificação profissional.

Temos as Universidades e os Cursos Técnicos formando pessoas em várias profissões que encontram dificuldades para conseguir uma vaga de emprego nas empresas locais.

Peço a todos os pares que votem favoráveis ao Projeto que tem o intuito de fortalecer a luta aos trabalhadores do nosso Estado.

Naldo da Loteria

Deputado Estadual/PSB

PROJETO DE LEI Nº 036/2017

“Altera e revoga dispositivos da Lei Estadual nº 538, de 30 de março de 2006, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O §1º do art. 12 da Lei nº 538, de 30 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - As atividades de conservação, limpeza, vigilância, transportes, copeiragem, recepção, xerografia, telecomunicações, manutenção de prédios, de equipamentos e de instalações poderão, a critério da Administração, ser objeto de execução indireta.

Artigo 2ª - Revoga-se o art. 42 da Lei nº 538, de 30 de Março de 2006.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, em 11 de Abril de 2017.

Deputados

REQUERIMENTOS

SUPERINTENDENCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 32/15

REQUERIMENTO Nº 021/2017

A Sua Excelência o Senhor

Jalser Renier

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

A deputada que a este subscreve, amparada no que determina o § 1º do art. 43, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer de Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período desta Comissão Especial Externa, criada com o objetivo de acompanhar o Processo de Opção do pessoal alcançado pela MP nº 660 junto aos rgãos do Governo do Estado e da União.

Atenciosamente,

Deputada **Lenir Rodrigues**
Presidente da Comissão

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 155/2017

O Deputado que subscreve a presente indicação, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer seu encaminhamento a Excelentíssima Senhora Suely Campos, Governadora do Estado de Roraima, tendo por objeto o que se segue:

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO ESTÁDIO RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA (RIBEIRÃO, LOCALIZADO NA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

O Estádio Ribeirão, oficialmente denominado Estádio Raimundo Ribeiro de Souza, localizado no Bairro Tancredo Neves, nesta Capital, recebeu no início de 2016 do Sistema Brasileiro de Classificação de Estádios, a classificação “Duas Bolas”, considerando critérios de Acesso, Segurança, Conforto e Instalações Sanitárias.

Menos de três meses após essa honrosa classificação, habilitando o Estádio a receber jogos interestaduais já definidos em calendários oficiais, constatou-se a precariedade de suas instalações, mormente do gramado dessa arena estadual de desportos. Essa situação ensejou que clubes de outros estados, a exemplo do Clube do Remo, do Pará, recorressem em março do ano passado a CBF, solicitando providências urgentes para a reversão desse quadro de abandono, notadamente em face dos riscos de lesões de atletas que viessem a disputar partidas no Estádio Ribeirão.

Sob tais motivos, submeto aos demais pares de Colenda Casa de Leis a presente Indicação, visando que o Executivo Estadual adote, com a maior brevidade possível, as medidas necessárias à reintegração desse importante espaço de desportos à sociedade roraimense, em especial dos clubes que se utilizam do Estádio Ribeirão para disputa de campeonatos e partidas da modalidade esportiva preferencial da população brasileira, evitando por acréscimo que jogos de campeonatos interestaduais definidos para Roraima sejam transferidos para outros estados da federação.

Nada havendo a acrescentar, coloco-me na expectativa da honrosa manifestação do Pleno desta Casa e o conseqüente encaminhamento da matéria ao Gabinete Civil do Governo Estadual.

Boa Vista, 06 de Abril de 2017

ODILON FILHO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 156/2017

O Deputado que subscreve a presente indicação, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer seu encaminhamento a Excelentíssima Senhora Suely Campos, Governadora do Estado de Roraima, tendo por objeto o que se segue:

EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS NA VICINAL 22 DO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação objetiva atender reivindicações do universo de famílias assentadas na Vicinal 22 de Novo Paraíso, distrito localizado no extremo leste de Caracará, tendo em conta a precariedade das condições de tráfego daquela via de integração com o restante do Estado. Nessa linha, recente visita à região comprovou as péssimas condições do leito carroçável e de obras de escoamento de águas pluviais da Vicinal, o que implica em sérios prejuízos às atividades sociais e econômicas e inviabiliza, em especial, o transporte de alunos às escolas da sede distrital e suas adjacências. Tenho por desnecessário asseverar que esse quadro reflete ainda em questões de saúde e pronto-atendimento, em vista das dificuldades de realização de traslados de enfermos e acidentados na busca por atendimento médico e emergencial.

Valendo-me desta oportunidade em que submeto a presente Indicação aos demais membros deste Colendo Parlamento Estadual, entendo essencial trazer a lume a posição da SEINF em relação ao tema, ousando divergir frontalmente do conteúdo de matéria que fez veicular na imprensa. Segundo ela, a manutenção das vicinais é responsabilidade dos Municípios, cabendo ao Estado cuidar das rodovias e estradas estaduais, e à União as rodovias federais. Não é assim. Em regra, quem planeja e implanta vicinais não são os Municípios, e sim os demais níveis de governo, cabendo-lhes, em consequência, a responsabilidade pela boa e regular manutenção do sistema de vicinais no Estado. Diferente fosse, com a devida vênia, equivaleria a permitir-se que alguém conceba um filho e obrigue outrem a responsabilizar-se por sua criação. Nesse viés, creio ser importante que esta Casa internalize e consolide tal entendimento, edificando uma barreira institucional à eventuais tentativas de transferência indevida de responsabilidades em nosso Estado, em franco prejuízo das administrações municipais.

Ante esses argumentos, coloco-me na expectativa da aprovação da presente Indicação por este honroso plenário.

Boa Vista, 06 de Abril de 2017

Deputado ODILON FILHO

INDICAÇÃO Nº 157 /2017

O Deputado que subscreve a presente indicação, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer seu encaminhamento a Excelentíssima Senhora Suely Campos, Governadora do Estado de Roraima, tendo por objeto o que se segue:

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA INTERATIVA JOSÉ RENATO HADDAD, LOCALIZADA NA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

A Praça José Renato Haddad integra o conjunto de espaços públicos de lazer, recreação e convivência social do Parque Anauá. Outrora, constituiu-se num local frequentado por centenas de pessoas, congregando moradores da Capital, das cidades interioranas e turistas atraídos pelos atributos do Parque, refletidos na beleza cênica e paisagística de seus jardins, chafarizes e edificações dotadas de elevada qualidade arquitetônica. Essas características atribuíam ao Parque Anauá a honrosa condição de “Cartão Postal” de nossa Capital.

Infelizmente, a falta de investimentos voltados à manutenção da infraestrutura do Parque ao longo do tempo levou à sua completa deterioração, destarte os reclamos de nossa sociedade. A Praça objeto da presente Indicação, inevitavelmente, seguiu esse caminho, como se vê nas precárias condições de seus chafarizes, passeios e jardins, agora tomados por plantas invasoras que se prestam a esconder e abrigar drogados, desocupados, moradores de ruas e até criminosos.

Na atualidade, parece-nos que o atual governo decidiu pelo enfrentamento do problema, ao anunciar, neste mês, que as obras necessárias à reintegração desse importante espaço público ao uso da sociedade civil estão prestes a ser realizadas. Caso se confirme tal expectativa, tenho como certo que a iniciativa da Exma. Senhora Governadora do Estado merecerá o amplo reconhecimento e o aplauso dos membros desta Colenda Casa de Leis.

Ante o exposto, e tendo em vista o relevante interesse público que o tema encerra, submeto a presente Indicação aos demais pares para apreciação e aprovação, com o conseqüente encaminhamento ao Gabinete Civil do Governo Estadual.

Boa Vista, 06 de Abril de 2017

ODILON FILHO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 158/2017

O Deputado que subscreve a presente indicação, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer seu encaminhamento a Excelentíssima Senhora Suely Campos, Governadora do Estado de Roraima, tendo por objeto o que se segue:

REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO VICENTE ÍTALO FEOLA (TOTOZÃO), LOCALIZADO NA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA.
JUSTIFICATIVA

O Ginásio Poliesportivo Vicente Ítalo Feola representa um dos mais importantes espaços de desportos da Capital, harmoniosamente integrado à praça José Roberto Haddad e outros espaços de lazer e convívio familiar do Parque Anauá, compondo um complexo público indispensável à sadia qualidade de vida das populações locais e de visitantes de diversas origens. Com efeito, o amplo espectro de ambientes arquitetônicos, calçadões, jardins e equipamentos de uso coletivo característicos do Parque refletem a relevância social do Parque.

Inobstante o complexo, em seu todo, teve suas instalações deterioradas ao longo do tempo, formando-se capinzais e locais que se tornaram ponto de encontro de drogados e criminosos, sem que verificassem iniciativas governamentais em contrário, a par de renovadas promessas de governos anteriores, a exemplo do anunciado pelo governo estadual em 2014, dando conta do aporte de R\$1,7 milhões destinados a uma ampla reforma e adequação de todos os espaços de desportos e lazer do complexo. Infelizmente, absolutamente nada foi feito.

Em face de continuadas reclamações da população veiculadas na web e na Folha de Boa Vista, neste mês de março o Governo do Estado incumbiu a SEED dos levantamentos necessários à realização de obras de manutenção e revitalização do ginásio e seus anexos. Contudo, apesar da notícia alvissareira, e espelhando-se em experiências negativas do passado recente, esta Egrégia Casa de Leis decidiu por aderir ao clamor da sociedade para, em uníssono, requerer que a Exma. Governadora do Estado priorize as providências anunciadas, valendo-se dos meios inerentes a esse fim.

Boa Vista, 06 de Abril de 2017

ODILON FILHO

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 159/2017

O Deputado que subscreve a presente indicação, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer seu encaminhamento a Excelentíssima Senhora Suely Campos, Governadora do Estado de Roraima, tendo por objeto o que se segue:

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO REI PELÉ, LOCALIZADO NA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA.
JUSTIFICATIVA

O Estádio Rei Pelé, localizado no Bairro Sílvio Leite, associado ao Estádio Ribeirão, compõe um importante instrumento da política de desportos e do bem-estar social do Estado de Roraima. Com efeito, a SETRABES utiliza essa infraestrutura para propiciar uma sadia e ordenada interação de crianças nas práticas esportivas, aspecto contribuinte para uma melhor qualidade de vida das novas gerações. Em paralelo, a SEED faz uso desses mesmos espaços para implantar escolinhas de futebol e implementar campeonatos de futebol infanto-juvenis.

Em face disso, e tendo em conta o significativo número de crianças e jovens beneficiados, exige-se, a mais não poder, a união de esforços da SEED e da SETRABES para manter em perfeito estado de conservação e funcionamento esses ambientes estratégicos de políticas públicas, o que infelizmente não vem ocorrendo nos últimos tempos.

Para se ter uma ideia, somente no ano de 2016, segundo a SEED, nada menos que sete equipes disputaram a categoria Mirim de Futebol, ao passo outras dezesseis disputaram o Infantil Masculino. Noutra linha, a SETRABES dá conta que quatrocentas e cinquenta vagas foram disponibilizadas pela Rede Cidadania Esporte, cujo objetivo é oferecer preparo para futuros atletas e uma sadia atividade para crianças e jovens nos horários alternativos aos do período escolar, evitando que fiquem nas ruas expostos a riscos de desagregação familiar e inserção em práticas que possam comprometer seu desenvolvimento.

Ante o exposto, submeto a presente Indicação aos demais membros desta Casa de Leis, e o conseqüente encaminhamento ao Gabinete Civil do Governo Estadual.

Boa Vista, 06 de Abril de 2017

ODILON FILHO

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 164, DE 2017

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, a **REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL COEMA SOUTO MAIOR NOGUEIRA**, localizada no bairro Tancredo Neves, nesta Capital.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de reforma na estrutura física do prédio da Escola Estadual Coema Souto Major Nogueira, localizada no bairro Tancredo Neves, que, segundo informações publicadas em matérias jornalísticas, está completamente depredada, prejudicando o bem estar dos alunos e comprometendo a qualidade do ensino.

Nesse sentido, ressalta-se a gravidade da situação vivenciada pelos alunos, professores e funcionários da Escola, que estudam e trabalham em um local que apresenta vários problemas estruturais, os quais atingem principalmente paredes e fiação elétrica. Ressalta-se ainda que a maioria das janelas estão quebradas e não possuem bloqueadores de sol.

Ademais, percebe-se que educação é um direito fundamental, tendo o Estado a obrigação de oferecer condições ideais ao exercício desse direito, disponibilizando escolas adequadas para atender o número de alunos matriculados, a fim de viabilizar seu funcionamento regular e adequado.

É necessário, desta forma, que o Governo do Estado de Roraima adote as providências necessárias, com urgência, garantindo à população roraimense uma educação básica qualificada, sem qualquer distinção ou privilégios.

Palácio Antonio Martins, 10 de abril de 2017.

MASAMY EDA

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 165, DE 2017

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, a **ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À RECUPERAÇÃO DA VICINAL 02**, localizada no Município de Caroebe, Sul do Estado de Roraima, considerando as péssimas condições de tráfego de veículos, fato que prejudica o deslocamento dos moradores da região.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica na necessidade da recuperação da vicinal 02, localizada no Município de Caroebe, em decorrência das péssimas condições de tráfego. A estrada encontra-se esburacada, repleta de barro e com pontes de madeira completamente comprometidas.

Nesse sentido, ressalta-se a urgência na adoção das providências necessárias, considerando, sobretudo, a possibilidade de isolamento dos moradores que temem a chegada do inverno, já que a água da chuva compromete ainda mais as condições da estrada e das pontes sobre os igarapés e rios, que geralmente transbordam pelo aumento excessivo do volume de água.

Outrossim, as condições de tráfego das vicinais e pontes do Estado tem sido uma preocupação frequente deste Parlamentar, que vistoria periodicamente tal situação nos Municípios, a fim de fiscalizar e cobrar uma atuação mais efetiva do Poder Executivo.

Palácio Antonio Martins, 10 de abril de 2017.

MASAMY EDA

Deputado Estadual

ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA
ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às nove horas do dia onze de abril de dois mil e dezessete, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima quingentésima octogésima oitava Sessão Ordinária do quinquagésimo terceiro período legislativo da sétima legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Coronel Chagas**, declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo-Secretário, Deputado **Marcelo Cabral**, proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário, Deputado **Masamy Eda**, proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO**: Mensagem Governamental nº 23, de 10/04/17, comunicando veto parcial ao Projeto

de Lei nº 022/17, que “institui no calendário oficial de eventos do Estado de Roraima os Jogos Universitários de Roraima – JURR, e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 24, de 10/04/17, comunicando veto total ao Projeto de Lei nº 085/16, que “dispõe sobre o desconto do IPVA para proprietários condutores de veículos automotores e dá outras providências”. **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei s/nº, de 03/04/17, do Deputado Soldado Sampaio, que “estabelece os procedimentos para licenciamento ambiental da lavra de substâncias minerais e define critérios gerais sobre a dispensa de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, e dá outras providências”; Projeto de Lei s/nº, de 05/04/17, do Deputado Naldo da Loteria, que “dispõe sobre a contratação de mão de obra no Estado de Roraima por empresas contratadas pelo poder público ou que sejam concessionárias de serviços no território estadual e dá outras providências”; Projeto de Lei s/nº, de 07/04/17, do Deputado Brito Bezerra, que “institui o Dia do Agricultor Familiar e a Semana Estadual da Agricultura Familiar no Estado de Roraima e dá outras providências”; Indicação s/nº, de 05/04/17, do Deputado George Melo, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação da ponte da Vicinal 17, no Município de Rorainópolis-RR; Indicação s/nº, de 05/04/17, do Deputado George Melo, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação de três pontes, na Vicinal 1, do T Samaúma, Município de Mucajaí-RR; Indicação s/nº, de 05/04/17, do Deputado George Melo, encaminhando ao Governo do Estado, para construção de um muro na Escola Sebastião Félix Correia, na Vila Nova – Município de Mucajaí-RR; Indicação s/nº, de 05/04/17, do Deputado George Melo, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação das vicinais das regiões da Vila do Apiáú, Vila da Penha, Vila Nova e Samaúma; Indicação s/nº, de 06/04/17, do Deputado Odilon Filho, encaminhando ao Governo do Estado, para execução de obras emergenciais na Vicinal 22 do Distrito de Novo Paraíso, Município de Caracará-RR; Indicação s/nº, de 06/04/17, do Deputado Odilon Filho, encaminhando ao Governo do Estado, para reforma e revitalização da infraestrutura do Estádio Raimundo Ribeiro de Souza (Ribeirão), localizado nesta Capital; Indicação s/nº, de 06/04/17, do Deputado Odilon Filho, encaminhando ao Governo do Estado, para reforma e revitalização da Praça Interativa José Renato Haddad, localizada nesta Capital; Indicação s/nº, de 06/04/17, do Deputado Odilon Filho, encaminhando ao Governo do Estado, para reforma do Ginásio Poliesportivo Vicente Ítalo Feola (Totozão), localizado nesta Capital; Indicação s/nº, de 06/04/17, do Deputado Odilon Filho, encaminhando ao Governo do Estado, para reforma e revitalização do Estádio Rei Pelé, localizado nesta Capital; Requerimento s/nº, de 06/04/17, do Deputado Brito Bezerra – Líder do Governo, requerendo inclusão na Ordem do Dia da discussão e votação, em turno único, do Projeto de Lei Ordinária nº 109/16; Requerimento s/nº, de 06/04/17, do Deputado Brito Bezerra – Líder do Governo, requerendo urgência na tramitação das seguintes proposições: PEC 001/17, PL 077/15, PL 082/15, PL 083/15, PL 030/16, PL 050/16, PL 166/16, PL 004/17, PL 005/17, PLC 005/16 e PLC 013/15; Requerimento s/nº, de 07/04/17, do Deputado Brito Bezerra – Líder do Governo, requerendo a retirada de tramitação das proposições nºs 132/16, 160/16 e 161/16; Memorando nº 054, de 05/04/17, da Deputada Lenir Rodrigues, informando sua ausência na Sessão Plenária do dia 05 de abril do corrente ano. **DIVERSOS:** Ofício nº 023, de 05/04/17, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima - CEDCAR, informando a realização de Reunião Ordinária e solicitando substituição ou recondução de Conselheiros, com o objetivo de garantir a eficácia de suas ações e o cumprimento das funções estabelecidas pelo referido Conselho; Ofício nº 0910, de 09/04/17, da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR, em resposta ao Of./DACPL/SL/PRES/ Nº 004/17, o qual encaminha a Indicação nº 051, de autoria do Deputado Zé Galeto, informando que a Secretaria atenderá ao Centro de Atendimento a Pessoas com Surdez com alguns itens da merenda escolar. **GRANDE EXPEDIENTE:** O Senhor Deputado **Izaías Maia** manifestou sua preocupação com a questão das invasões de terras na região do Haras Cunchã Pucá, destacando que mesmo conhecendo as necessidades dos invasores, todo o procedimento deveria ser feito de forma legal. Continuando, informou que apesar da Justiça ter emitido decisão judicial para reintegração de posse da área, os líderes do movimento têm usado os ocupantes como massa de manobra fazendo-os permanecer na invasão, no intuito de privilegiar os que não precisam, uma vez que, segundo o Parlamentar, os líderes do movimento pagam uma miséria aos invasores, obrigando-os a entregar as terras invadidas. Ressaltou ainda que o efetivo da Polícia Militar não será suficiente para conter o grande número de invasores caso haja confronto. Finalizou manifestando o anseio de que a situação seja resolvida sem derramamento de sangue. O Senhor Deputado **Dhiego Coêlho** iniciou reportando-se às atribuições do DETRAN, destacando o credenciamento de placas automotivas, terceirização da

vistoria dos veículos, terceirização do pátio do DETRAN, a locação de veículos e valores pagos das multas. Continuando, informou que foi procurado pelos empresários credenciados a fabricarem placas automotivas no Estado, os quais denunciaram que o DETRAN expediu uma portaria no último dia trinta e um de dezembro, que estabelece e regulamenta o credenciamento de fabricantes de placas e tarjetas de identificação de veículos automotores. De acordo com o Senhor Parlamentar, essa portaria tem por objetivo descredenciar as oito empresas que trabalham no Estado, há mais de vinte anos, para beneficiar uma empresa do Amazonas, monopolizando a fabricação de placas com preços exorbitantes e repassando ao DETRAN 4% dos valores arrecadados mensalmente. Prosseguindo, destacou a importância da portaria ser revogada pois o único prejudicado é o contribuinte. Finalizou, informando que tem muitas autoridades envolvidas nesses contratos e, se for necessário, solicitará abertura de CPI para investigar as denúncias. O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** iniciou agradecendo a presença de lideranças da região de Campos Novos, informando ser solidário com a os pleitos daquela região. Continuando, solicitou celeridade da Mesa Diretora para a apreciação de projeto de lei, de sua autoria, que visa simplificar o processo de licenciamento das pequenas empresas no tocante à exploração mineral no Estado. Após, informou que anteriormente o licenciamento era emitido pela FEMARH, amparada em uma portaria do CONAMA, que deixou de existir, passando a competência para o Estado. Disse ainda que a tramitação atual para o licenciamento deverá ser realizada através do EIA/RIMA, que, segundo o Parlamentar, trata-se de um estudo técnico detalhado que poderá demorar em torno de doze meses para sua conclusão, atrasando muito a liberação das licenças e prejudicando o desenvolvimento do Estado. Em seguida, informou também que está protocolando requerimento que solicita a realização de Audiência Pública, no próximo dia 20, para discussão sobre extinção da CERR e suas particularidades, visando, dentre outros, definir a situação do passivo trabalhista dos servidores daquela Companhia, bem como a responsabilidade e herança de seu legado à ELETROBRAS. Finalizou solicitando apoio dos Senhores Deputados para a aprovação das matérias. O Senhor Deputado **George Melo** iniciou solidarizando-se com os pais, professores e alunos da rede pública estadual de vários municípios do Estado onde as escolas ainda estão fechadas, destacando que, por inúmeras vezes, já denunciou a situação nesta Casa, mas o governo não oferece condições para o início das aulas. De acordo com o Senhor Deputado, é inadmissível o governo alegar falta de recursos para investir no Estado, uma vez que recebe mais de três bilhões de reais e o Estado está um caos, sequer tem remédio nos hospitais e a população clama por providências. Prosseguindo, disse ainda que a governadora, na tentativa de desviar o foco da sua má administração, criou uma associação com pessoas pagas pelo governo para invadirem terras particulares, sugerindo que a mesma assente essas pessoas nos lotes disponíveis depois do Shopping Garden, área que era do Zé Motorista e foi tomada pela família Campos. Finalizou, manifestando sua insatisfação com a falta de gestão do atual governo, destacando que é muito triste ver esse povo honesto ser penalizado por conta da falta de compromisso da governadora. O Senhor Deputado **Mecias de Jesus** iniciou reportando-se ao Projeto de Decreto Legislativo, de sua autoria, que visa homenagear algumas instituições, bem como os primeiros contabilistas que prestaram relevantes serviços ao Estado de Roraima. Prosseguindo, o Senhor Deputado pediu apoio aos seus pares para a aprovação da matéria. Finalizou expondo uma lista de nomes a serem apreciados e homenageados por esta Casa Legislativa. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou para a pauta da Ordem do Dia a discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: Projeto de Lei nº 070/15, que “acrescenta parágrafo único ao artigo 109 da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Sistema Tributário e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jânio Xingú; Projeto de Lei nº 105/16, que “institui o Dia Estadual do Professor Indígena e dá outras providências”, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues; Projeto de Lei nº 114/16, que “dispõe sobre a aplicação de multas para os praticantes de trotes nos serviços essenciais 190 – Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de Roraima (PMRR), 192 – Serviços de Assistência Médica de Urgência do Estado de Roraima (SAMU/RR) e 193 – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima (CBMRR), e dá outras providências”, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues; Projeto de Lei nº 050/15, com apenso dos Projetos de Lei nºs 054/15 e 055/15, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção do tipo sanguíneo e fator RH nas cédulas de identidade e carteira de habilitação emitidas no Estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do Deputado Masamy Eda; Requerimento nº 020/17, requerendo a transformação da Sessão Plenária do dia 20/04/17 em Audiência Pública para tratar da situação patrimonial da CERR, incluindo redes, subestações, Usina Hidrelétrica de Jatapu e edificações; passivos trabalhistas da referida

Companhia; demissões de servidores e a minimização de impactos da extinção da empresa pública; destino de servidores públicos efetivos; responsabilidades e heranças à ELETROBRAS e reflexos sobre a regularização, produção e distribuição de energia elétrica. Para tanto solicita que sejam convocados os titulares da Casa Civil, Presidente da CERR e o Diretor-Presidente da ELETROBRAS, e convidados o Sindicato dos Urbanitários, sociedade civil e o Conselho de Gestor da CERR, de autoria do Senhor Deputado Soldado Sampaio. Em primeiro turno: Projeto de Lei Complementar nº 004/16, que “autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da licença por motivo de doença em pessoa da família, de que trata o § 2.º do art. 80 da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, concedida aos servidores públicos civis do Estado de Roraima, e dá outras providências”, de autoria dos Deputados Masamy Eda, Lenir Rodrigues e Francisco Mozart. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 070/15, bem como do parecer das Comissões em Conjunto. Colocado em discussão e votação nominal e eletrônica, o projeto foi aprovado por 19 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 105/16, bem como do parecer das Comissões em Conjunto. Colocada em discussão e votação nominal e eletrônica, a matéria foi aprovada por 18 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 114/16, bem como do parecer das Comissões em Conjunto. Colocado em discussão e votação nominal e eletrônica, foi aprovado por 20 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Prosseguindo, o Senhor Presidente, atendendo requerimento verbal do Senhor Deputado Masamy Eda, prorrogou a Sessão pelo tempo necessário para conclusão da Ordem do Dia. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura do Requerimento nº 20/17. Colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário para que a Comissão de Aviação, Transporte e Obras pudesse analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 050/15, e as Comissões em Conjunto pudessem analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 004/16. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu a Sessão, transferindo as matérias restantes para a próxima Sessão. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão convocando outra para o dia 12, à hora regimental. Registraram presença, no painel, os Senhores Deputados: **Angela A. Portella, Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, George Melo, Izaías Maia, Jalser Renier, Jânio Xingú, Joaquim Ruiz, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Masamy Eda, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Soldado Sampaio, Valdenir Ferreira e Zé Galetto.**

DAS COMISSÕES

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, MINORIAS
 E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

Em 12/04/2017.

Convoco os Senhores Parlamentares, Membros desta Comissão, Deputados Izaías Maia, Dhiego Coelho, Soldado Sampaio e Angela Águida Portela para reunião extraordinária desta Comissão, no dia 18/04/2017, após Sessão Plenária, no Plenário Noêmia Bastos Amazonas, quando na ocasião será discutida a solicitação feita, por meio do Requerimento nº 004/2017, pela Federação das Associações de Moradores de Roraima - FAMERR.

Evangelista Siqueira
 Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA NOS
 TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 017/2017.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

Convocamos os Senhores Deputados, **Masamy Eda (Vice-Presidente), Jânio Xingú (Relator), Zé Galetto (Relator adjunto), Mecias de Jesus, Soldado Sampaio e Gabriel Picanço**, membros, para reunião extraordinária desta Comissão, no dia 18 de abril do corrente, às

15:30, na sala de reuniões nos altos do Plenário Noêmia Bastos Amazonas, para traçarmos o cronograma de trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que tem o objetivo de “Apurar notícia de fato sobre as invasões promovidas pela Federação das Associações de Moradores do Estado de Roraima - FAMER, e demais entidades que *a posteriori* possam ser identificadas como possíveis participantes de ocupação no âmbito do Estado de Roraima.”

Sala das Sessões, 12 de abril de 2017.

Marcelo Cabral
 Presidente da Comissão.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - RESOLUÇÕES

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL RESOLUÇÃO Nº 0140/2017

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Designar os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre este poder e a empresa contratada, conforme o Art. 67 da Lei 8666/93.

Nº do Processo	Contratado	Objeto	CPF/ CNPJ	Fiscal de Contrato
070/2017	- FUTURA DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; - M. N. O. GOMES DA SILVA - EPP e - F. E. S. LIMA BARBOSA - ME	Aquisição de Microcomputadores com monitores de vídeo, teclados, mouse e mousepad, incluindo garantia on-site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, além de estabilizador elétrico e nobreak, para o atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima-ALE/RR.	12.713.709/0001-13; 03.576.946/0001-99 e 11.680.245/0001-23	FISCAIS: - Fernando Ruiz Lima. Matrícula: 11329 -Roque Sichinel Júnior. Matrícula: 17392

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Palácio Antônio Martins, 06 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
 Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 147/2017

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **FRANCISCO ADJAFRE DE SOUZA NETO**, para viajar com destino a Foz do Iguaçu-PR, no período de 06 a 10.06.2017, com a finalidade de participar da XXI Conferência Nacional da CNLE/UNALE, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 12 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
 Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0148/2017

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor abaixo para exercer a função de fiscal do contrato firmado entre este poder e a empresa contratada, conforme o Art. 67 da Lei 8666/93.

Nº do Processo	Contratado	Objeto	CPF/ CNPJ	Fiscal de Contrato
066/2012	MRTUR - monte Roraima Turismo LTDA.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional.	34.794.255/0001-95	FISCAL: - Eraldo da Costa Tolentino. Matrícula: 018298

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 214/2016.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 12 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
 Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0149/2017

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor abaixo para exercer a função de fiscal do contrato firmado entre este poder e a empresa contratada, conforme o Art. 67 da Lei 8666/93.

Nº do Processo	Contratado	Objeto	CPF/ CNPJ	Fiscal de Contrato
075/ 2015	AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM ME DIESEL BS 10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ALE/RR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.	00.376.437/ 0001-24	FISCAL: Thiago de Castro Paiva Matrícula: 18965

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 039/2017.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 12 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Superintendente Geral

ERRATA

Retificar a publicação do Extrato de Contrato nº 013/2017, referente ao Processo nº 070/2017 da empresa **FUTTURA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, publicado no Diário da ALE nº 2498, página 21, do dia 06/04/2017.

Onde se Lê:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001.010310012011/449052/650
Leia-se:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001.010310012318/449052/650

Boa Vista-RR, 12 de abril de 2017.

Antonio Leocádio Vasconcelos Filho

Superintendente Geral/ALE-RR

ERRATA

Retificar a publicação do Extrato de Contrato nº 014/2017, referente ao Processo nº 070/2017 da empresa **M.N.O. GOMES DA SILVA – EPP**, publicado no Diário da ALE nº 2498, página 21, do dia 06/04/2017.

Onde se Lê:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001.010310012011/4490-52/101
Leia-se:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001.010310012318/449052/650

Boa Vista-RR, 12 de abril de 2017.

Antonio Leocádio Vasconcelos Filho

Superintendente Geral/ALE-RR

ERRATA

Retificar a publicação do Extrato de Contrato nº 015/2017, referente ao Processo nº 070/2017 da empresa **F.E.S. LIMA BARBOSA – ME**, publicado no Diário da ALE nº 2498, página 21, do dia 12/04/2017.

Onde se Lê:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001.010310012011/449052/650
Leia-se:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001.010310012318/449052/650

Boa Vista-RR, 12 de abril de 2017.

Antonio Leocádio Vasconcelos Filho

Superintendente Geral/ALE-RR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº02435/2017-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder os últimos 14 (quatorze) dias, do usufruto das férias do servidor JOAO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 14588, no

período de 19/06/2017 a 02/07/2017, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 12 de abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº02436/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 04/04/2017, o usufruto das férias da servidora **ANDREIA MARGARIDA ANDRE**, matrícula nº 9675, programada para o período de 03/04/2017 a 02/05/2017, referente ao exercício de 2017, por necessidade da administração.

Art. 2º Os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias interrompidas serão usufruídas no período de 02/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 04/04/2017.

Palácio Antônio Martins, 04 de Abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812



Agora é Lei!

Depois de 20 anos de espera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima foi sancionado. A lei 1.160 aprovada pelos deputados estaduais em 27 de dezembro de 2016 beneficia diretamente 78 servidores. Mas, indiretamente, torna realidade o sonho de 78 famílias.

O Plano dá garantias na construção da carreira profissional dos servidores e reflete na melhoria da qualidade da prestação de serviços para a população.


 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
 Independente e mais perto de você

 facebook/ale.roraima